

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 09/02/2026, no portal eletrônico www.ammllicita.org.br será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026, critério de julgamento: "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022** e **Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção das atividades das diversas secretarias deste município, conforme Anexo I do presente certame.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammllicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na documentação de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os

demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cordisburgo até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. **Esta licitação é exclusiva** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammllicita.org.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº 1.577/2022**.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e

dados bancários.

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo em até 07 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será

convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammllicita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,01 (um) centavo**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de

envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.7. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

14.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.9. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

14.10. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.11. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, as Secretarias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será feito por crédito em conta-corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não

sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com

qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII

e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

26.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammllicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

26.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 9-9785-0713.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Modelo de credenciamento;
- **Anexo III**- Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV**- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V**- Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI**- Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VII**- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VIII**- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo IX**- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 20 de Janeiro de 2026.

Cintia Oliveira Costa
Membro e Gestor das Equipes de Apoio

ANEXO I
AO PROCESSO 008/2026, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção das atividades das diversas secretarias deste município.

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.
01	ABRAÇADEIRA NYLON 2 5X100MM	UNIDADE	400
02	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200MM	UNIDADE	400
03	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 400MM	UNIDADE	400
04	ABRAÇADEIRA PARA LAMPADA TUBULAR T8	UNIDADE	300
05	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO 3/4" ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO.	UNIDADE	800
06	ALICATE UNIVERSAL 8 COM ISOLAMENTO 1000V	UNIDADE	5
07	BARRA PARAFUSO ROSQUEADA 1/4 X 3 MTS	UNIDADE	100
08	BATERIA CR2032 - BATERIA DE LITIO DO TIPO MOEDA; CR2032 - 3V, PARA ALIMENTAÇÃO DE PLACA MÃE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU	CARTELA	55

	SUPERIOR DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, PHILIPS. CARTELA COM 05 UNIDADES.		
09	CABO ALTA TEMPERATURA SILICONE FIBRA 1,5 MM CABO PARA ALTA TEMPERATURA / HÍBRIDO FIBRA SILICONADO COM DIÂMETRO DE 1,5 MM; TEMPERATURA 400 GRAUS FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO + AÇO INOX. ISOLAÇÃO: BORRACHA DE SILICONE RETICULADA PARA 400°C.	METRO	100
10	CABO CCI 3 PARES 0,50 MM CABO CCI 3 PARES 0.50MM; CONDUTOR: COBRE ESTANHADO; ISOLAÇÃO: POLIETILENO; COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC70°C) ANTICHAMA; BITOLA:0,50MM; NÚMERO DE PARES: 3	METRO	200
11	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR 80% COBRE CABO COAXIAL 4MM; CONDUTORES DE ALIMENTAÇÃO: COBRE NU, 26AWG, ISOLAÇÃO NÚCLEO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, BLINDAGEM DA MALHA: COBRE NU, 80% DE COBERTURA, ISOLAÇÃO ALIMENTAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COBERTURA: COMPOSTO PVC 70°C.	METRO	200
12	CABO FLEXÍVEL 1X10MM CONDUTOR EM COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4; ISOLAÇÃO COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI-CHAMAS TENSÃO: 750V.	METRO	1000
13	CABO FLEXÍVEL 1X 1,5MM CABO ELETRICO COBRE 1 X 1,5MM: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA	METRO	1000

	TEMPERATURA MÁXIMA DE 70C°.		
14	CABO FLEXÍVEL 1X 2,5MM CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SECÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V.	METRO	1000
15	CABO FLEXÍVEL 1X 4MM CONDUTOR EM COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 ISOLAÇÃO COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI-CHAMAS. TENSÃO: 750V SESSÃO NOMINAL: 4MM NÃO PROPAGA CHAMAS.	METRO	1000
16	CABO FLEXÍVEL 1X6,0MM CABO FLEXÍVEL 750V 6,00MM, FIOS DE COBRE ELETROLÉTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C.	METRO	1000
17	CABO FLEXÍVEL PP 2X 1,5 MM CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC). CLASSE TÉRMICA: 70°C.	METRO	500
18	CABO FLEXÍVEL PP 2X 2,5 MM CABO PP 2 X 2,5 MM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO PVC; CLASSE TÉRMICA 70°C; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V.	METRO	500
19	CABO FLEXÍVEL PP 2X 4,00MM		

	O CABO FIO PP 2 X 4,0 MM 550 V POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA A SUA MOVIMENTAÇÃO. CONTÉM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTICHAMA.	METRO	300
20	CABO FLEXIVEL PP 3X 10MM CABO PP 3 X 10MM PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC).	METRO	200
21	CABO FLEXIVEL PP 4X2,5MM CABO PP 4X2,5MM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C E PARA COBERTURA EXTERNA PVC.	METRO	200
22	CABO QUADRUPLEX 35 MM CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM ² - 0,6/1KV MEDIDA: 4 CABOS DE 35MM ² CADA (3 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO NU) COR: 3 PRETOS + 1 ALUMÍNIO; TENSÃO MÁXIMA: 1KV; TEMPERATURA MÁXIMA: 90°; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO 1350 / PVC.	METRO	300
23	CABO TRIPLEX X 16MM CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSSUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME	METRO	500

	PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C		
24	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 2X4	UNIDADE	500
25	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4X4 FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SAÍDAS DE 1/2 E 3/4.	UNIDADE	200
26	CANALETAS COMUM COM FITA 2 X 200 CM BRANCA CANAleta COM FITA DUPLA FACE 2CM X 1CM X 200CM EM PVC BRANCO.	UNIDADE	300
27	CANALETAS ELETRICAS PISO P1 25X 12 MM CANALETAS ELETRICAS PISO P1 25X 12 MM	UNIDADE	100
28	CONDUITE CORRUGADO 3/4 AMARELO 50 METROS ELETRODUTO FLEXIVEL NÃO METALICO TIPO: CONDUITE CORRUGADO MATERIAL:PVC COR: AMARELO. COMPRIMENTO: 50M INFORMACOES ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	ROLO	50
29	CONDUITE ESPIRALADO HIPERFLEX 3/4 25 METROS O CONDUÍTE FLEXÍVEL ESPIRALADO É FABRICADO NA COR PRETA E EMBORRACHADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO ESPIRALADA, EXCELENTE RAIO DE CURVATURA, IMPERMEÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA OU DE TELECOMUNICAÇÃO. MATERIAL: PVC ANTICHAMA EMBORRACHADO. ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E CONTRA A CORROSÃO.	ROLO	50
30	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO IV AZUL	UNIDADE	100
31	CONECTOR DE REDE RJ45 CONECTOR PARA CABOS UTP / REDE DO TIPO RJ45, PADRÃO RPHS COMPLIANT,		

	COMPATIBILIDADE COM CABOS SOLIDOS E FLEXIVEIS. FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE. PARA CABOS TIPO CAT.5E.	UNIDADE	1000
32	CONECTOR ELETRICO DERIVAÇÃO EMENDA FIOS 0,75A 6,00MM	UNIDADE	300
33	CONECTOR PERFORANTE 35 A 120 MM	UNIDADE	100
34	CONECTOR TORÇÃO EMENDA PARA FIOS CABO 1,5 A 6,0 MM CONECTOR TORÇÃO PARA EMENDA DE FIO 1,5MM A 6,0 MM. SUPORTA ATÉ 105°C DE CALOR, TENSÃO NOMINAL 750V.	UNIDADE	300
35	CONJUNTO TOMADAS 2P+ T 10 A 4X2 CONJUNTO 4X2 TOMADA 2P+T CORRENTE DE 10A TENSÃO DE 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO; ACOMPANHA PARAFUSOS.	UNIDADE	200
36	CONJUNTO TOMADAS 2P+T 20A 4X2 CONJUNTO 4X2 TOMADA 2P+T CORRENTE DE 20 A, TENSÃO DE 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO ACOMPANHA PARAFUSOS.	UNIDADE	100
37	CONJUNTO TOMADAS DUPLAS 2P+ T 10A 4X2 CONJUNTO 4X2 COM 2 TOMADAS 2P+T 10 A, 250 V. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UNIDADE	300
38	CORDÃO PARALELO 2X 2,5 MM CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	METRO	300
39	CURVA LONGA DE 1 1/4" COM 90 GRAUS DE FERRO CURVA LONGA EM FERRO PARA CORRIMÃO DIAMETRO DE 1 1/4 MATERIAL REFORÇADO.	UNIDADE	200
40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	UNIDADE	20
41	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	UNIDADE	20

42	DISJUNTOR BIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 63 A	UNIDADE	10
43	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A	UNIDADE	10
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	UNIDADE	10
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 100 A	UNIDADE	10
46	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A QUANTIDADE DE POLOS: 1 TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 415V; CORRENTES NOMINAIS: 32-63-100 A; AMPERE: 20; FREQUÊNCIA: 50/60HZ.	UNIDADE	20
47	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70 A	UNIDADE	20
48	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN PADRÃO CEMIG 40 A	UNIDADE	20
49	ESCADA EXTESÍVEL ABRE E FECHA EM ALUMÍNIO COM 07 DEGRAUS ESCADA DOBRÁVEL EXTENSÍVEL E LEVE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; SUPORTE A 120KG; ALTURA MÁXIMA DE NO MAXIMO 4,5 M; MÍNIMO DE 07 DEGRAUS E ABERTA NO MÍNIMO 15 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO PODENDO CONTER POLIPROPILENO NOS DEGRAUS.	UNIDADE	1
50	FERRO DE SOLDA 100W 127 V	UNIDADE	3
51	FITA ISOLANTE 19 MMX 20 MTS FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. USO GERAL EM CABOS E FIOS ELÉTRICOS ATÉ 750V COR: PRETA; LARGURA: 19MM ESPESSURA: 0,13MM COMPRIMENTO DO ROLO: 20M; PRODUTO DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL À CHAMAS.	UNIDADE	100
52	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX 10 MTS FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO ANTI- CHAMA, E APRESENTA CLASSE DE		

	TEMPERATURA DE 90° C. COMPOSIÇÃO: FITA A BASE DE BORRACHA DE ETILENO PROPYLENO (ERP) FORMULADA PARA AUTOFUSÃO NO MOMENTO DA APLICAÇÃO COR: PRETA.	UNIDADE	100
53	FITA ISOLANTE AMARELA 18 MM X 10 MTS A FITA ISOLANTE, TENDO COMO MATÉRIA PRIMA O PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO E COM EXCELENTES PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, SUPORTANDO O CALOR. ADEQUADA PARA A PROTEÇÃO DE EMENDAS DE CABOS E TERMINAÇÕES DE BAIXA TENSÃO E ISOLAMENTO DE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS EM GERAL. COR: AMARELO RESISTE A RAIOS UV, TENSÃO DE ATÉ 750V E TEMPERATURAS ATÉ 90°C. LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 10M.	UNIDADE	20
54	FITA ISOLANTE AZUL 18 MM X 10 MTS FITA ISOLANTE TENDO COMO MATÉRIA-PRIMA PVC, COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO E COM EXCELENTES PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, SUPORTANDO O CALOR. COR: AZUL APLICAÇÃO: ATE 750 V / 90 GRAUS CELSIUS; LARGURA: 18 MM; COMPRIMENTO: 10M.	UNIDADE	20
55	FITA ISOLANTE BRANCA 18 MM X 10 MTS FITA ISOLANTE TENDO COMO MATÉRIA-PRIMA PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO E COM EXCELENTES PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, SUPORTANDO O CALOR; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ATE 750 V; 90 GRAUS CELSIUS LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 10M.	UNIDADE	20
56	FITA ISOLANTE VERDE 18 MM X 10 MTS FITA ISOLANTE TENDO COMO MATÉRIA-PRIMA PVC, COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO E COM EXCELENTES PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, SUPORTANDO O CALOR. COR: VERDE APLICAÇÃO: ATE 750 V, 90 GRAUS CELSIUS LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 10M.	UNIDADE	20
57	FITA ISOLANTE VERMELHA 18 MM X 10 MTS FITA ISOLANTE DE PVC COM ADESIVO A		

	BASE DE BORRACHA; FITA ANTICHAMA COM A CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 750V E 90 GRAUS CELSIUS. COR DA FITA ISOLANTE: VERMELHO; LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 10M.	UNIDADE	20
58	GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO 15X30 GLOBO DE PLÁSTICO POLIETILENO ESFÉRICO COM COLARINHO 15X30. DIAMETRO: 30 CM LARGURA DA BOCA: 15 CM MATERIAL: POLIETILENO.	UNIDADE	200
59	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28 (VIDRO) GLOBO ESFERICO15X28 LEITOSO BRANCO GRANDE BOCAL DE 15 CM DIMENSÃO DO VIDRO LARGURA E ALTURA 28CM.	UNIDADE	50
60	GRAMPO MIGUELÃO AÇO FIXA-FIO CABOCOAXIAL 6 MM. GRAMPO MIGUELÃO AÇO FIXA-FIO CABOCOAXIAL 6 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	10
61	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO COM ACIONAMENTO DE FCHADURA 12V INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO COM ACIONAMENTO DE FCHADURA 12V	UNIDADE	05
62	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 COM PLACA CONJUNTO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A 250 V. TIPO: INTERRUPTOR SIMPLES; CORRENTE: 10A / 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UNIDADE	200
63	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X	UNIDADE	200
64	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 10A 4X2 COM PLACA CONJUNTO 4X2 COM 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V TIPO: INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES CORRENTE: 10A / 250V,	UNIDADE	100

	PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO.		
65	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X	UNIDADE	100
66	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA 10A 4X2 COM PLACA CONJUNTO COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES DE 10 AMPERES APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS E PLACA 4X2. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UNIDADE	100
67	KIT PARAFUSO E BUCHA COM ANEL 8MM KIT PARAFUSO E BUCHA COM ANEL 8MM	UNIDADE	2000
68	LÂMPADA LED 15W 6500K BIVOLT BASE E27 LÂMPADA LED DA LUMIERE TEM 15 WATTS DE POTÊNCIA, CAPACIDADE BIVOLT E 6500 KELVINS DE LUZ FRIA BRANCA, A PEDIDA IDEAL PARA A ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES QUE EXIJAM ALTO GRAU DE CONCENTRAÇÃO E AMBIENTES QUE NECESSITEM RESSALTAR A HIGIENE, COMO CLÍNICAS, HOSPITAIS, DROGARIAS E AMBIENTES DO SETOR INDUSTRIAL.	UNIDADE	500
69	LÂMPADA LED E27 40W BULBO BRANCO FRIOS 6500K ALTA POTENCIA ECONÔMICA LÂMPADA LED E27 40W BULBO, CORPO PLÁSTICO, COR BRANCO FRIOS, TENSÃO DE TRABALHO: AC 85-240V (BIVOLT). POTÊNCIA: 40W VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS BASE: E27.	UNIDADE	300
70	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W 120CM	UNIDADE	300
71	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 9W 60CM 6400K LÂMPADA TUBULAR T8 LED 9W 60CM 6400K	UNIDADE	100
72	LUMINÁRIA LED LINEA 36W 120CM LUZ BRANCO FRIOS BIVOLT LUMINÁRIA LED LINEA 36W 120CM LUZ BRANCO FRIOS BIVOLT.	UNIDADE	200
73	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA TAM G- LUVAS DE BORRACHA PARA		

	ALTA TENSÃO. LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA TAM G	PAR	4
74	MULTIMETRO DIGITAL MODELO DT 9205A MULTIMETRO DIGITAL MODELO DT 9205A	UNIDADE	1
75	PADRÃO BIFASICO 7 METROS DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES PADRÃO BIFASICO 7 METROS DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UNIDADE	6
76	PADRAO MONOFASICO 7 M COM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 63 AMPERES CONTRA PADRAO MONOFASICO 7 M COM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 63 AMPERES CONTRA.	UNIDADE	6
77	PADRÃO TRIFASICO 7 METROS COM DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES PADRÃO TRIFASICO 7 METROS COM DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES.	UNIDADE	6
78	PARAFUSO LENTILHA TRAVA COM PORCA E ARRUELA 1/4 X 1/2 PARAFUSO LENTILHA TRAVA, DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 1/4X 1/2. MATERIAL: AÇO CARBONO. ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO ACOMPANHA PORCA E ARRUELA ZINCADA.	UNIDADE	1000
79	PARAFUSO PHILLIPS AUTO BROCANTE 4,2 X 32 PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS, MATERIAL: AÇO MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO, DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 4.2MM X 32MM.	UNIDADE	500
80	PILHA ALCALINA 9V BATERIA DO TIPO 9V ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 01 UNIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER.	PACOTE	50
81	PILHA ALCALINA AA		

	BATERIA DO TIPO AA ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 04 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER.	PACOTE	152
82	PILHA ALCALINA AAA BATERIA DO TIPO AAA ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 04 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER.	PACOTE	213
83	PILHA ALCALINA C BATERIA DO TIPO C (MÉDIA) ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 02 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER.	PACOTE	47
84	PILHA ALCALINA D BATERIA DO TIPO D (GRANDE) ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 02 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER	PACOTE	24
85	PLAFONIER COM BOCAL PORCELANA E27 100W BRANCO MODELO PLAFONIER COM BOCAL DE PORCELANA PARA 1 LÂMPADA COR BRANCA INSTALAÇÃO SOBREPOR BASE E27 TENSÃO 250V POTÊNCIA 100W. MATERIAL: PLÁSTICO.	UNIDADE	200
86	PLUG FÊMEA INDUSTRIAL 113 2 P= T 16 A PLUG ENERGIA INDUSTRIAL TIPO: MOVEL (ACOPLAMENTO) CONEXAO: FEMEA; MATERIAL: TERMOPLASTICO; NUMERO POLOS: 2 POLOS+TERRA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; TENSÃO NOMINAL: 200-240V; POSICAO PINO TERRA: 6H.	UNIDADE	100
87	PLUG MACHO INDUSTRIAL 113 2 P= T 16 A PLUG ENERGIA INDUSTRIAL; CONEXAO: MACHO MATERIAL: COMPOSTO TERMOPLASTICO; NUMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA; CORRENTE NOMINAL: 16A	UNIDADE	200

	TENSAO NOMINAL: 200-240V.		
88	PLUG TOMADA FÊMEA 3 PINOS 10 A	UNIDADE	200
89	PLUG TOMADA MACHO 3 PINOS 10 A	UNIDADE	200
90	PORTA LÂMPADA PORCELANA E27	UNIDADE	200
91	REFLETOR DE 500 WATTS REFLETOR LED DE 500 WATTS 6.500K BRANCO FRIO 110V/220V BIVOLT PROVA D'ÁGUA SMD POTENTE. IP 66 E 45000LM.	UNIDADE	100
92	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W IP66 BIVOLT FORTE REFLETOR LED HOLOFOTE 200W IP66 BRANCO FRIO BIVOLT DESCRIÇÃO-MODELO: IP66-ENTRADA: AC110-240V 50/60HZ- POTÊNCIA: 200W LÚMEN: 20000 LM COR: BRANCO FRIO. MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. -MAIOR DURABILIDADE E BAIXA EMISSÃO DE CALOR.	UNIDADE	100
93	REFLETOR LED HOLOFOTE 30W IP66 BIVOLT FORTE REFLETOR LED HOLOFOTE 30W SLIM BRANCO FRIO BIVOLT RESISTENTE A ÁGUA. POTÊNCIA: 30W -TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO - TEMP. COR: 6500K; MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 2400 LÚMENS; PROTEÇÃO: IP66.	UNIDADE	100
94	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W IP66 BIVOLT FORTE REFLETOR LED HOLOFOTE 50W SLIM BRANCO FRIO BIVOLT RESISTENTE A ÁGUA MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 25.000 HORAS; LUMINOSIDADE: 4000 LÚMENS; PROTEÇÃO: IP66 – POTÊNCIA: 50W; TEMPERATURA DE COR: 6500K.	UNIDADE	100
95	RÉGUA DE TOMADA PARA RACK 19'' REGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19	UNIDADE	20

	COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS BIVOLT TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊNCIA: 127V/1270W E 220V/2200W COMPRIMENTO TOTAL DO CABO – 1,5 METROS 1 POSSUI 12 TOMADAS TRIPOLARES CORRENTE MÁXIMA – 10 TENSÃO MÁXIMA - 250V		
96	REGUA FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS BIVOLT COM FUSIVEL	UNIDADE	50
97	SOQUETE E27 SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	300
98	TAMPA CEGA PARA ELETRODUTO 3/4 ALUMINIO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA, POSSUI ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, ACOMPANHAM PARAFUSOS.	UNIDADE	100
99	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" PARA 2 TOMADAS TAMPA PARA CONDULETE 3/4" PARA 2 POSTOS SEPARADOS MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: SEM PINTURA USO: CONDULETE DE 3/4" QUANTIDADE DE POSTOS: 2 SEPARADOS DIMENSÕES: (C X L X A): 93 MM X 51 MM X 5 MM	UNIDADE	500
100	TAMPA TOMADA REDONDA PARA CONDULETE 3/4 TAMPA PARA CONDULETE 3/4" PARA 1 TOMADA REDONDA, EM ALUMÍNIO 1 POSTO REDONDO PARA CONDULETE 3/4". FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, ACABAMENTO SEM PINTURA. FORNECIDA COM VEDAÇÃO E 2 PARAFUSOS. DIMENSÕES (MM): 93 X 51 X 3	UNIDADE	500
101	TERMINAIS TUBULAR 2,5 A 6,00 MM. TERMINAIS TUBULAR 2,5 A 6,00 MM.	UNIDADE	200

102	TERMINAL OLHAL 2,6 A 6,00 MM	UNIDADE	200
103	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR E TOMADA 2P+ 10A 4X2 COM PLACA PLACA COM INTERRUPTOR SIMPLES; TOMADA 10A/250V; 2 POLOS + TERRA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE E LIGAS METÁLICAS.	UNIDADE	300
104	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES E TOMADA 2P+ 10A 4X2 CONJUNTO COM DOIS INTERRUPTORES 10A, MAIS UMA TOMADA 2P+T 10 A. TENSÃO MÁXIMA: 250V. TOMADA 2 POLOS + TERRA. PLACA 4X2. MATERIAL: TERMOPLÁSTICO. COR: BRANCO.	UNIDADE	200
105	TOMADA REDONDA 2P+T 20 AMPERES PARA CONDULETE 3/4 TOMADA REDONDA 2P+T 20 AMPERES PARA CONDULETE 3/4	UNIDADE	100
106	TOMADAS DUPLAS 2P+T 10 A SISTEMA X TOMADA SISTEMA X 2 TOMADAS 2P+T 10 A; MATERIAL: PLÁSTICO ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; TENSÃO: 250V; AMPERAGEM: 10A.	UNIDADE	200
107	TOMADAS INDUSTRIAL 113 SOBREPOR 2P=T 16A TOMADA INDUSTRIAL NAO METALICA TIPO: SOBREPOR; MATERIAL: POLIAMIDA; TIPO CONTATOS: FEMEA; NUMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; TENSÃO NOMINAL: 220/240 V; POSICAO PINO TERRA: 6H.	UNIDADE	100
108	TOMADAS R45 REDE SISTEMA X LINHA SOBREPOR TOMADAS R45 REDE SISTEMA X LINHA SOBREPOR	UNIDADE	200
109	TOMADAS RJ11 TELEFONE SISTEMA X LINHA SOBREPOR TOMADAS RJ11 TELEFONE SISTEMA X LINHA SOBREPOR	UNIDADE	200

--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção das atividades das diversas secretarias deste município.

A presente, visa o fornecimento de aquisição de materiais elétricos, necessários às manutenções preventivas e corretivas de todos os setores da Administração Municipal de Cordisburgo – MG.

Em virtude da necessidade constante em proporcionar o adequado funcionamento dos diversos setores administrativos, com materiais elétricos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção, na realização de pequenos reparos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme quantidades, especificações e descrições constantes nos itens de 01 a 109, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Requisitantes.

3.2. Os materiais serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios e demais estruturas públicas municipais, assegurando a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração, mediante solicitação das Secretarias, garantindo maior eficiência, controle dos estoques e economicidade dos recursos públicos.

3.4. Os materiais deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos, assegurando segurança, durabilidade e desempenho adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1- Conforme Documento de Formalização de Demanda a empresa deverá apresentar:
4.1.2-Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte, sendo uma licitação exclusiva.

4.1.4. O prazo para entrega dos itens é de 07 (sete) dia a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS DE CONSUMO caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem

características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. 4.4. Os gestores e fiscais competentes para fiscalizarem os objetos contratados serão:

a) Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social

Gestor: Gilmar Angelo de Carvalho

Fiscal: Eduardo José de Carvalho

b) Secretaria municipal de infraestrutura, obras, transporte e agricultura

Gestor: Matheus Vieira da Silva

Fiscal: Aguinaldo Vieira das Graças

c) Secretaria municipal de turismo, ecologia e meio ambiente

Gestor: Pablo Junio Pires Faria

Fiscal: Guilherme Miranda da Silva

d) Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer

Gestor: Marilia Gonçalves Nogueira

Fiscal: Gislene Aparecida Martins Ferreira Oliveira.

e) Secretaria municipal de saúde

Gestor: Andreza Vieira de Souza Marques

Fiscal: Talita Nayara Rodrigues Leal.

F) Secretaria municipal de administração e fazenda

Gestor: Fabiano Dias Marques

Fiscal: Aguinaldo Vieira das Graças

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9. DOS RESULTADOS:

9.1. Pretende-se adquirir os itens descritos no Edital pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações, no Termo de Referência visando atender às necessidades das Secretarias Requisitantes para garantir a segurança de todos os servidores que necessitam dos equipamentos.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA DETENTORA DA ATA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da ata de registro de preços que não se adequar às especificações constantes desta ata de registro de preços.
- d) Responder pelos danos causados diretamente a **ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ADMINISTRAÇÃO**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão daata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A detentora da ata deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

- j) A detentora da ata está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- K) A detentora da ata é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- I) A detentora da ata está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- m) Fornecer o objeto observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Administração;
- n) Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade, eficiência e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;
- o) Fornecer os produtos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório/fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade;
- p) Entregar os produtos contratados nos locais já indicados neste Termo de Referência, conforme direcionamento apontado quando do envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;
- r) Submeter ao Administração os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado no edital e anexos, e na Proposta de Preços, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- s) Fornecer, às suas expensas, as mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Administração. A Detentora da ata terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados.

- t) Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Ata de registro de preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Administração;
 - u) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Administração, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Detentora da ata;
 - v) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado, bem como sobre a Fórmula e Complemento de Nutrição objeto do Ata de registro de preços. Fica, desde logo, convencionado que o Administração poderá descontar, de qualquer crédito da Detentora da ata, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
 - w) O Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Detentora da ata;
 - x) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Ata de registro de preços;
 - z) A Detentora da ata é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Administração, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento, Fórmula e Complemento de Nutrição ou sobre o Ata de registro de preços firmada pela Detentora da ata;
- z.1) Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Ata de registro de preços, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

10.2. DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Notificar a **DETENTORA DA ATA** através das Secretarias Municipais Requisitantes fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através das Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **DETENTORA DA ATA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos desta ata de registro de preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

Cordisburgo, aos 20 de Janeiro de 2026.

Pablo Junio Pires Faria
Secretário de Turismo, Ecologia e Meio Ambiente

Marília Gonçalves Nogueira.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Andreza Vieira de Souza Marques
Secretário Municipal de Saúde

Fabiano Dias Marques
Secretário de Administração e Fazenda

Matheus Vieira de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDAD E	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA NYLON 2 5X100MM	UNIDAD E		400		
02	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200MM	UNIDAD E		400		
03	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 400MM	UNIDAD E		400		
04	ABRAÇADEIRA PARA LAMPADA TUBULAR T8	UNIDAD E		300		
05	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO 3/4" ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO.	UNIDAD E		800		
06	ALICATE UNIVERSAL 8 COM ISOLAMENTO					

	1000V	UNIDAD E		5		
07	BARRA PARAFUSO ROSQUEADA 1/4 X 3 MTS	UNIDAD E		100		
08	BATERIA CR2032 - BATERIA DE LITIO DO TIPO MOEDA; CR2032 – 3V, PARA ALIMENTAÇÃO DE PLACA MÃE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, PHILIPS. CARTELA COM 05 UNIDADES.	CARTEL A		55		
09	CABO ALTA TEMPERATURA SILICONE FIBRA 1,5 MM CABO PARA ALTA TEMPERATURA / HÍBRIDO FIBRA SILICONADO COM DIÂMETRO DE 1,5 MM; TEMPERATURA 400 GRAUS FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO + AÇO INOX. ISOLAÇÃO: BORRACHA DE SILICONE RETICULADA PARA 400°C.	METRO		100		
10	CABO CCI 3 PARES 0,50 MM	METRO		200		

	CABO CCI 3 PARES 0.50MM; CONDUTOR: COBRE ESTANHADO; ISOLAÇÃO: POLIETILENO; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC70°C) ANTICHAMA; BITOLA: 0,50MM; NÚMERO DE PARES: 3				
11	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR 80% COBRE CABO COAXIAL 4MM; CONDUTORES DE ALIMENTAÇÃO: COBRE NU, 26AWG, ISOLAÇÃO NÚCLEO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, BLINDAGEM DA MALHA: COBRE NU, 80% DE COBERTURA, ISOLAÇÃO ALIMENTAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COBERTURA: COMPOSTO PVC 70°C.	METRO		200	
12	CABO FLEXÍVEL 1X10MM CONDUTOR EM COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4; ISOLAÇÃO COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI-CHAMAS TENSÃO: 750V.	METRO		1000	

13	CABO FLEXÍVEL 1X 1,5MM CABO ELETRICO COBRE 1 X 1,5MM: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA TEMPERATURA MÁXIMA DE 70C°.	METRO		1000		
14	CABO FLEXÍVEL 1X 2,5MM CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SECÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO Á BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V.	METRO		1000		
15	CABO FLEXÍVEL 1X 4MM CONDUTOR EM COBRE, TÊMPERA MOLE,	METRO		1000		

	ENCORDOAMENTO CLASSE 4 ISOLAÇÃO COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO À BASAE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI-CHAMAS. TENSÃO: 750V SESSÃO NOMINAL: 4MM NÃO PROPAGA CHAMAS.					
16	CABO FLEXÍVEL 1X6,0MM CABO FLEXÍVEL 750V 6,00MM, FIOS DE COBRE ELETROLÉTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C.	METRO		1000		
17	CABO FLEXÍVEL PP 2X 1,5 MM CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC). CLASSE TÉRMICA: 70°C.	METRO		500		
18	CABO FLEXÍVEL					

	PP 2X 2,5 MM CABO PP 2 X 2,5 MM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO PVC; CLASSE TÉRMICA 70°C; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V.	METRO		500		
19	CABO FLEXIVEL PP 2X 4,00MM O CABO FIO PP 2 X 4,0 MM 550 V POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA A SUA MOVIMENTAÇÃO. CONTÉM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTICHAMA.	METRO		300		
20	CABO FLEXIVEL PP 3X 10MM CABO PP 3 X 10MM PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO,	METRO		200		

	TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC).				
21	CABO FLEXIVEL PP 4X2,5MM CABO PP 4X2,5MM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C E PARA COBERTURA EXTERNA PVC.	METRO		200	
22	CABO QUADRUPLEX 35 MM CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM ² - 0,6/1KV MEDIDA: 4 CABOS DE 35MM ² CADA (3 FASES ISOLADAS + 1 NEUTRO NU) COR: 3 PRETOS + 1 ALUMÍNIO; TENSÃO MÁXIMA: 1KV; TEMPERATURA MÁXIMA: 90°; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO 1350 / PVC.	METRO		300	
23	CABO TRIPLEX X 16MM				

	CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSSUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPa TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C	METRO		500		
24	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 2X4	UNIDAD E		500		
25	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4X4 FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SAÍDAS DE 1/2 E 3/4.	UNIDAD E		200		
26	CANALETAS COMUM COM FITA 2 X 200 CM BRANCA CANAleta COM FITA DUPLA FACE 2CM X 1CM X 200CM EM PVC BRANCO.	UNIDAD E		300		
27	CANALETAS ELETRICAS PISO P1 25X 12 MM CANALETAS ELETRICAS PISO P1 25X 12 MM	UNIDAD E		100		

	CONDUITE CORRUGADO 3/4 AMARELO 50 METROS				
28	ELETRODUTO FLEXIVEL METALICO CONDUITE CORRUGADO MATERIAL:PVC AMARELO. COMPRIMENTO: 50M INFORMACOES ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	NÃO TIPO: COR: AMARELO.	ROLO	50	
29	CONDUITE ESPIRALADO HIPERFLEX 3/4 25 METROS O CONDUÍTE FLEXÍVEL ESPIRALADO É FABRICADO NA COR PRETA E EMBORRACHADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO ESPIRALADA, EXCELENTE RAIO DE CURVATURA, IMPERMEÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA OU DE TELECOMUNICAÇÃO. MATERIAL: PVC ANTICHAMA EMBORRACHADO. ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E CONTRA A CORROSÃO.	CONDUÍTE FLEXÍVEL ESPIRALADO É FABRICADO NA COR PRETA E EMBORRACHADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO ESPIRALADA, EXCELENTE RAIO DE CURVATURA, IMPERMEÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA OU DE TELECOMUNICAÇÃO. MATERIAL: PVC ANTICHAMA EMBORRACHADO. ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA E CONTRA A CORROSÃO.	ROLO	50	

30	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO IV AZUL	UNIDAD E		100		
31	CONECTOR DE REDE RJ45 CONECTOR PARA CABOS UTP / REDE DO TIPO RJ45, PADRÃO RPHS COMPLIANT, COMPATIBILIDADE COM CABOS SOLIDOS E FLEXIVEIS. FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE. PARA CABOS TIPO CAT.5E.	UNIDAD E		1000		
32	CONECTOR ELETRICO DERIVAÇÃO EMENDA FIOS 0,75A 6,00MM	UNIDAD E		300		
33	CONECTOR PERFORANTE 35 A 120 MM	UNIDAD E		100		
34	CONECTOR TORÇÃO EMENDA PARA FIOS CABO 1,5 A 6,0 MM CONECTOR TORÇÃO PARA EMENDA DE FIO 1,5MM A 6,0 MM. SUPORTA ATÉ 105°C DE CALOR, TENSÃO NOMINAL 750V.	UNIDAD E		300		
35	CONJUNTO TOMADAS 2P+ T 10 A 4X2 CONJUNTO 4X2	UNIDAD E		200		

	TOMADA 2P+T CORRENTE DE 10A TENSÃO DE 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO; ACOMPANHA PARAFUSOS.				
36	CONJUNTO TOMADAS 2P+T 20A 4X2 CONJUNTO 4X2 TOMADA 2P+T CORRENTE DE 20 A, TENSÃO DE 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO ACOMPANHA PARAFUSOS.	UNIDAD E		100	
37	CONJUNTO TOMADAS DUPLAS 2P+ T 10A 4X2 CONJUNTO 4X2 COM 2 TOMADAS 2P+T 10 A, 250 V. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UNIDAD E		300	
38	CORDÃO PARALELO 2X 2,5 MM	METRO		300	
39	CURVA LONGA DE 1 1/4" COM 90 GRAUS DE FERRO CURVA LONGA EM FERRO PARA CORRIMÃO DIAMETRO DE 1 1/4 MATERIAL REFORÇADO.	UNIDAD E		200	
40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	UNIDAD E		20	

41	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	UNIDAD E		20		
42	DISJUNTOR BIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 63 A	UNIDAD E		10		
43	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A	UNIDAD E		10		
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	UNIDAD E		10		
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 100 A	UNIDAD E		10		
46	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A QUANTIDADE DE POLOS: 1 TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 415V; CORRENTES NOMINAIS: 32-63-100 A; AMPERE: 20; FREQUÊNCIA: 50/60HZ.	UNIDAD E		20		
47	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70 A	UNIDAD E		20		
48	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN PADRÃO CEMIG 40 A	UNIDAD E		20		
49	ESCADA EXTESÍVEL ABRE E FECHA EM ALUMÍNIO COM 07 DEGRAUS					

	ESCADA DOBRÁVEL EXTENSÍVEL E LEVE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; SUPORTE A 120KG; ALTURA MÁXIMA DE NO MÁXIMO 4,5 M; MÍNIMO DE 07 DEGRAUS E ABERTA NO MÍNIMO 15 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO PODENDO CONTER POLIPROPILENO NOS DEGRAUS.	UNIDAD E		1		
50	FERRO DE SOLDA 100W 127 V	UNIDAD E		3		
51	FITA ISOLANTE 19 MMX 20 MTS FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. USO GERAL EM CABOS E FIOS ELÉTRICOS ATÉ 750V COR: PRETA; LARGURA: 19MM ESPESSURA: 0,13MM COMPRIMENTO DO ROLO: 20M; PRODUTO DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL À CHAMAS.	UNIDAD E		100		
52	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX 10 MTS FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO ANTI-CHAMA, E APRESENTA CLASSE DE TEMPERATURA DE 90° C.	UNIDAD E		100		

	COMPOSIÇÃO: FITA A BASE DE BORRACHA DE ETILENO PROPYLENO (ERP) FORMULADA PARA AUTOFUSÃO NO MOMENTO DA APLICAÇÃO COR: PRETA.				
53	FITA ISOLANTE AMARELA 18 MM X 10 MTS A FITA ISOLANTE, TENDO COMO MATÉRIA PRIMA O PVC COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO E COM EXCELENTES PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, SUPORTANDO O CALOR. ADEQUADA PARA A PROTEÇÃO DE EMENDAS DE CABOS E TERMINAÇÕES DE BAIXA TENSÃO E ISOLAMENTO DE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS EM GERAL. COR: AMARELO RESISTE A RAIOS UV, TENSÃO DE ATÉ 750V E TEMPERATURAS ATÉ 90°C. LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 10M.	UNIDAD E	20		
54	FITA ISOLANTE AZUL 18 MM X 10 MTS FITA ISOLANTE TENDO COMO MATÉRIA-PRIMA PVC, COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO E COM	UNIDAD E	20		

	EXCELENTES PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, SUPORTANDO O CALOR. COR: AZUL APLICAÇÃO: ATE 750 V / 90 GRAUS CELSIUS; LARGURA: 18 MM; COMPRIMENTO: 10M.				
55	<p>FITA ISOLANTE BRANCA 18 MM X 10 MTS</p> <p>FITA ISOLANTE TENDO COMO MATÉRIA-PRIMA PVC, COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO E COM EXCELENTES PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, SUPORTANDO O CALOR; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ATE 750 V; 90 GRAUS CELSIUS LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 10M.</p>	UNIDAD E		20	
56	<p>FITA ISOLANTE VERDE 18 MM X 10 MTS</p> <p>FITA ISOLANTE TENDO COMO MATÉRIA-PRIMA PVC, COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO E COM EXCELENTES PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ELÉTRICO, SUPORTANDO O CALOR. COR: VERDE APLICAÇÃO: ATE 750</p>	UNIDAD E		20	

	V, 90 GRAUS CELSIUS LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 10M.					
57	FITA ISOLANTE VERMELHA 18 MM X 10 MTS FITA ISOLANTE DE PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA; FITA ANTICHAMA COM A CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 750V E 90 GRAUS CELSIUS. COR DA FITA ISOLANTE: VERMELHO; LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 10M.	UNIDAD E		20		
58	GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO 15X30 GLOBO DE PLÁSTICO POLIETILENO ESFÉRICO COM COLARINHO 15X30. DIAMETRO: 30 CM LARGURA DA BOCA: 15 CM MATERIAL: POLIETILENO.	UNIDAD E		200		
59	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28 (VIDRO) GLOBO ESFERICO15X28 LEITOSO BRANCO GRANDE BOCAL DE 15 CM DIMENSÃO DO VIDRO LARGURA E ALTURA 28CM.	UNIDAD E		50		
60	GRAMPO MIGUELÃO AÇO FIXA-FIO CABOCOAXIAL 6 MM.					

	GRAMPO MIGUELÃO AÇO FIXA-FIO CABOCOAXIAL 6 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE		10		
61	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO COM ACIONAMENTO DE FCHADURA 12V INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO COM ACIONAMENTO DE FCHADURA 12V	UNIDAD E		05		
62	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 COM PLACA CONJUNTO 4X2 COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A 250 V. TIPO: INTERRUPTOR SIMPLES; CORRENTE: 10A / 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UNIDAD E		200		
63	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X	UNIDAD E		200		
64	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 10A 4X2 COM PLACA CONJUNTO 4X2 COM 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V	UNIDAD E		100		

	TIPO: INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES CORRENTE: 10A / 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO.				
65	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X	UNIDAD E		100	
66	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA 10A 4X2 COM PLACA CONJUNTO COM 3 INTERRUPTORES SIMPLES DE 10 AMPERES APLICÁVEL EM REDES DE ATÉ 250 VOLTS E PLACA 4X2. PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO BRANCO.	UNIDAD E		100	
67	KIT PARAFUSO E BUCHA COM ANEL 8MM KIT PARAFUSO E BUCHA COM ANEL 8MM	UNIDAD E		2000	
68	LAMPADA LED 15W 6500K BIVOLT BASE E27 LÂMPADA LED DA LUMIERE TEM 15 WATTS DE POTÊNCIA, CAPACIDADE BIVOLT E 6500 KELVINS DE LUZ FRIA BRANCA, A PEDIDA IDEAL PARA A ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES QUE EXIJAM ALTO GRAU DE CONCENTRAÇÃO E AMBIENTES QUE	UNIDAD E		500	

	NECESSITEM RESSALTAR A HIGIENE, COMO CLÍNICAS, HOSPITAIS, DROGARIAS E AMBIENTES DO SETOR INDUSTRIAL.					
69	LÂMPADA LED E27 40W BULBO BRANCO FRIO 6500K ALTA POTENCIA ECONÔMICA LÂMPADA LED E27 40W BULBO, CORPO PLÁSTICO, COR BRANCO FRIO, TENSÃO DE TRABALHO: AC 85- 240V (BIVOLT). POTÊNCIA: 40W VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS BASE: E27.	UNIDAD E		300		
70	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W 120CM	UNIDAD E		300		
71	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 9W 60CM 6400K	UNIDAD E		100		
72	LUMINÁRIA LED LINEA 36W 120CM LUZ BRANCO FRIO BIVOLT	UNIDAD E		200		
73	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA TAM G- LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO. LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA TAM G	PAR		4		

74	MULTIMETRO DIGITAL MODELO DT 9205A MULTIMETRO DIGITAL MODELO DT 9205A	UNIDAD E		1		
75	PADRÃO BIFASICO 7 METROS DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UNIDAD E		6		
76	PADRAO MONOFASICO 7 M COM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 63 AMPERES CONTRA	UNIDAD E		6		
77	PADRÃO TRIFASICO 7 METROS COM DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES	UNIDAD E		6		
78	PARAFUSO LENTILHA TRAVA COM PORCA E ARRUELA 1/4 X 1/2 PARAFUSO LENTILHA TRAVA, DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 1/4X 1/2. MATERIAL: AÇO CARBONO. ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO ACOMPANHA PORCA E ARRUELA ZINCADA.	UNIDAD E		1000		
79	PARAFUSO PHILLIPS AUTO BROCANTE 4,2 X 32 PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS, MATERIAL: AÇO	UNIDAD E		500		

	MÉDIO CARBONO, ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO, DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 4.2MM X 32MM.				
80	PILHA ALCALINA 9V BATERIA DO TIPO 9V ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 01 UNIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER.	PACOTE		50	
81	PILHA ALCALINA AA BATERIA DO TIPO AA ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 04 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER.	PACOTE		152	
82	PILHA ALCALINA AAA BATERIA DO TIPO AAA ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 04 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER.	PACOTE		213	
83	PILHA ALCALINA C BATERIA DO TIPO C (MÉDIA) ALCALINA;	PACOTE		47	

	NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 02 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER.				
84	PILHA ALCALINA D BATERIA DO TIPO D (GRANDE) ALCALINA; NÃO RECARREGÁVEL. PACOTE COM 02 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL, RAYOVAC, PANASONIC, SONY E ENERGIZER	PACOTE		24	
85	PLAFONIER COM BOCAL PORCELANA E27 100W BRANCO MODELO PLAFONIER COM BOCAL DE PORCELANA PARA 1 LÂMPADA COR BRANCA INSTALAÇÃO SOBREPOR BASE E27 TENSÃO 250V POTÊNCIA 100W. MATERIAL: PLÁSTICO.	UNIDAD E		200	
86	PLUG FÊMEA INDUSTRIAL 113 2 P=T 16 A PLUG ENERGIA INDUSTRIAL TIPO: MOVEL (ACOPLAMENTO) CONEXAO: FEMEA; MATERIAL: TERMOPLASTICO; NUMERO POLOS: 2	UNIDAD E		100	

	POLOS+TERRA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; TENSAO NOMINAL: 200-240V; POSICAO PINO TERRA: 6H.				
87	PLUG MACHO INDUSTRIAL 113 2 P=T 16 A PLUG ENERGIA INDUSTRIAL; CONEXAO: MACHO MATERIAL: COMPOSTO TERMOPLASTICO; NUMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA; CORRENTE NOMINAL: 16A TENSAO NOMINAL: 200-240V.	UNIDAD E		200	
88	PLUG TOMADA FÊMEA 3 PINOS 10 A	UNIDAD E		200	
89	PLUG TOMADA MACHO 3 PINOS 10 A	UNIDAD E		200	
90	PORTA LÂMPADA PORCELANA E27	UNIDAD E		200	
91	REFLETOR DE 500 WATTS REFLETOR LED DE 500 WATTS 6.500K BRANCO FRIO 110V/220V BIVOLT PROVA D'ÁGUA SMD POTENTE. IP 66 E 45000LM.	UNIDAD E		100	
92	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W IP66				

	BIVOLT FORTE REFLETOR LED HOLOFOTE 200W IP66 BRANCO FRIO BIVOLT DESCRÍÇÃO-MODELO: IP66-ENTRADA: AC110-240V 50/60HZ- POTÊNCIA: 200W LÚMEN: 20000 LM COR: BRANCO FRIO. MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. -MAIOR DURABILIDADE E BAIXA EMISSÃO DE CALOR.	UNIDAD E		100		
93	REFLETOR LED HOLOFOTE 30W IP66 BIVOLT FORTE REFLETOR LED HOLOFOTE 30W SLIM BRANCO FRIO BIVOLT RESISTENTE A ÁGUA. POTÊNCIA: 30W -TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO - TEMP. COR: 6500K; MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; VIDA ÚTIL NOMINAL: 25.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 2400 LÚMENS; PROTEÇÃO: IP66.	UNIDAD E		100		
94	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W IP66 BIVOLT FORTE REFLETOR LED HOLOFOTE 50W SLIM BRANCO FRIO BIVOLT	UNIDAD E		100		

	RESISTENTE A ÁGUA MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 25.000 HORAS; LUMINOSIDADE: 4000 LÚMENS; PROTEÇÃO: IP66 – POTÊNCIA: 50W; TEMPERATURA DE COR: 6500K.				
95	RÉGUA DE TOMADA PARA RACK 19'' REGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19 COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS BIVOLT TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/POTÊN CIA: 127V/1270W E 220V/2200W COMPRIMENTO TOTAL DO CABO – 1,5 METROS 1 POSSUI 12 TOMADAS TRIPOLARES CORRENTE MÁXIMA – 10 TENSÃO MÁXIMA - 250V	UNIDAD E	20		
96	REGUA FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS BIVOLT COM FUSIVEL	UNIDAD E	50		
97	SOQUETE E27 SOQUETE COM RABICHO	UNIDAD E	300		
98	TAMPA CEGA PARA ELETRODUTO 3/4 ALUMINIO PRODUZIDO EM	UNIDAD	100		

	ALUMÍNIO, ACABAMENTO COM PINTURA, POSSUI ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, ACOMPANHAM PARAFUSOS.	E				
99	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" TAMPA PARA CONDULETE 3/4" PARA 2 POSTOS SEPARADOS MATERIA L: ALUMÍNIO ACABAMENTO: SEM PINTURA USO: CONDULETE DE 3/4" QUANTIDADE DE POSTOS: 2 SEPARADOS DIMEN SÕES: (C X L X A): 93 MM X 51 MM X 5 MM	UNIDAD E		500		
100	TAMPA TOMADA REDONDA PARA CONDULETE 3/4" TAMPA PARA CONDULETE 3/4" PARA 1 TOMADA REDONDA, EM ALUMÍNIO 1 POSTO REDONDO PARA CONDULETE 3/4". FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO, ACABAMENTO SEM PINTURA. FORNECIDA COM VEDAÇÃO E 2	UNIDAD E		500		

	PARAFUSOS. DIMENSÕES (MM): 93 X 51 X 3				
101	TERMINAIS TUBULAR 2,5 A 6,00 MM.	UNIDAD E		200	
102	TERMINAL OLHAL 2,6 A 6,00 MM	UNIDAD E		200	
103	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR E TOMADA 2P+ 10A 4X2 COM PLACA PLACA COM INTERRUPTOR SIMPLES; TOMADA 10A/250V; 2 POLOS + TERRA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE E LIGAS METÁLICAS.	UNIDAD E		300	
104	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES E TOMADA 2P+ 10A 4X2 CONJUNTO COM DOIS INTERRUPTORES 10A, MAIS UMA TOMADA 2P+T 10 A. TENSÃO MÁXIMA: 250V. TOMADA 2 POLOS + TERRA. PLACA 4X2. MATERIAL: TERMOPLÁSTICO. COR: BRANCO.	UNIDAD E		200	
105	TOMADA REDONDA 2P+T 20 AMPERES PARA CONDULETE 3/4 TOMADA REDONDA 2P+T 20 AMPERES	UNIDAD E		100	

	PARA CONDULETE 3/4					
106	TOMADAS DUPLAS 2P+T 10 A SISTEMA X TOMADA SISTEMA X 2 TOMADAS 2P+T 10 A; MATERIAL: PLÁSTICO ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; TENSÃO: 250V; AMPERAGEM: 10A.	UNIDAD E		200		
107	TOMADAS INDUSTRIAL 113 SOBREPOR 2P= T 16A TOMADA INDUSTRIAL NAO METALICA TIPO: SOBREPOR; MATERIAL: POLIAMIDA; TIPO CONTATOS: FEMEA; NUMERO POLOS: 2 POLOS + TERRA; CORRENTE NOMINAL: 16 A; TENSAO NOMINAL: 220/240 V; POSICAO PINO TERRA: 6H.	UNIDAD E		100		
108	TOMADAS R45 REDE SISTEMA X LINHA SOBREPOR TOMADAS R45 REDE SISTEMA X LINHA SOBREPOR	UNIDAD E		200		
109	TOMADAS RJ11 TELEFONE SISTEMA X LINHA SOBREPOR TOMADAS RJ11 TELEFONE SISTEMA X LINHA SOBREPOR	UNIDAD E		200		

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do produto deverá ser de no máximo 07 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 002/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 008/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNI-DADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

I - O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção das atividades das diversas secretarias deste município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 002/2026**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Eletrônico nº 002/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A entrega do produto deverá ser realizada no máximo até 07 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de 05 dias da data da convocação por parte do Município.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I – Termo de referência**;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **Anexo I – Termo de Referência**, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VI - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VIII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

IX - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por autorização de fornecimento e enviadas por e-mail, devendo dela

constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei

Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é facultado à administração:

a) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada."

c) proceder conforme o Disposto no Decreto Municipal 1667/2023 e suas respectivas alterações."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias requisitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE _____, CNPJ N°....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a _____, CNPJ N°....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção das atividades das diversas secretarias deste município., conforme descrito e especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor unit	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega do produto deverá ser realizada em até 07 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. Os gestores e fiscais competentes para fiscalizarem os objetos contratados serão:

a) Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social

Gestor: Gilmar Angelo de Carvalho

Fiscal: Eduardo José de Carvalho

b) Secretaria municipal de infraestrutura, obras, transporte e agricultura

Gestor: Matheus Vieira da Silva

Fiscal: Aguinaldo Vieira das Graças

c) Secretaria municipal de turismo, ecologia e meio ambiente

Gestor: Pablo Junio Pires Faria

Fiscal: Guilherme Miranda da Silva

d) Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer

Gestor: Marilia Gonçalves Nogueira

Fiscal: Gislene Aparecida Martins Ferreira Oliveira.

e) Secretaria municipal de saúde

Gestor: Andreza Vieira de Souza Marques

Fiscal: Talita Nayara Rodrigues Leal.

F) Secretaria municipal de administração e fazenda

Gestor: Fabiano Dias Marques

Fiscal: Aguinaldo Vieira das Graças

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através das Secretarias Municipais Requisitantes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através das Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/_____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão

corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX
AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)